



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## DECRETO N° 2516 DE 12 DE JULHO DE 2019

*“Regulamenta o valor dos passeios de charretes no município de caxambu, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 462/70 - Código de Posturas Municipais, bem como o Decreto Municipal n° 763/99 e Decreto Municipal 2246/2017;

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar o valor dos passeios de charretes neste município.

### **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica determinado que o valor do passeio de charrete no município de Caxambu será de, no máximo, R\$50,00 (cinquenta reais), a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 12 de julho de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino